



## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**Câmara: 14/09/2023**

**Plenária: 15/09/2023**

**Presidente: Guarda Mirim**

**Relator: SESP**

Instituição	Conselheiros
APOFILAB - Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel	Titular: Maria Tereza Chaves - presente Suplente: Carolina Marcon Portes
Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente	Titular: Isabella Menon - ausente Suplente: Anderson Kasnocha - ausente
Guarda Mirim de Foz do Iguaçu	Titular: Renann Ferreira - presente Suplente: Hélio Cândido do Carmo
SETR - Secretaria de Trabalho, Qualificação e Renda	Titular: Suelen Glinski Rodrigues dos Santos Suplente: Joaquim Pedro Duro da Silva - presente
SEED - Secretaria de Educação	Titular: Maira Tavares Suplente: Graziela Cristina Peres - presente
SESP - Secretaria de Segurança Pública e Administrativo Penitenciária	Titular: Eliete Aparecida Kovalhuk - presente Suplente: Ana Paula Cunha Carvalho - presente
<b>Convidados:</b>	Técnicos da CPAS/SEDEF: Renata, Patrícia, Paula e Leonardo.
<b>Apoio Técnico:</b> Denise Masson e Anally	

### 1.1. Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente);

**Relato:** Tentado articulação com a OAB e Defensoria Pública, na impossibilidade foi remarcado para os próximos meses, após essas duas apresentações retorna-se ao calendário anterior.

**Parecer da Câmara:** Ciente.

**Parecer do CEDCA:** Ciente.

### 1.2. Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente):

**Relato:**

- 1) Sobre a elaboração do relatório final, novo plano decenal, e demais produtos, a deliberação com o aporte de recurso foi publicada, acostado ao protocolo 20.748.983-2 e encaminhada à Assessoria Técnica da SEDEF para demais providências.
- 2) No que se refere ao relatório de acompanhamento do Plano Decenal de 2022 o mesmo está no Núcleo de Comunicação e será publicado no site até dia 15/09/2023;



- 3) Sobre o pedido de complemento de informações a SEED, referente a execução das metas de 2022, a Secretaria de Educação encaminhará a resposta até o dia 25/09 e será pauta na próxima reunião para conhecimento do CEDCA;
- 4) Sobre as metas não executadas em 2022 analisadas por essa Câmara, as mesmas foram enviadas aos órgãos responsáveis e retornará à Câmara assim que o CEDCA receber o retorno.

**Parecer da Câmara:** Ciente.

**Parecer do CEDCA:** Ciente.

### **1.3. Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente);**

**Relato:** Após a resposta da SEMIPI do ofício nº86/2013 do CEDCA, no qual o CEDCA solicita informações sobre a Política Estadual aos Povos Indígenas, o conselho solicitou a SE/CEDCA que encaminhasse cópia do protocolo, com a resposta do ofício, para: TJ, MP, CONAI, FUNAI e OAB/CDDCA e para ciência e tomada de providências que entenderem cabíveis. Destaca-se que os encaminhamentos foram realizados por meio do ofício nº175/2023.

**Parecer da Câmara:** Ciente e aguardo o retorno.

**Parecer do CEDCA:** Ciente.

### **1.4. Ofício no 34/2023 – SMAS de Tamarana – Sobre a adesão a Del . 03/2023 – CEDCA/PR;**

**Relato:** Pauta originária de Julho

A Secretaria municipal de Assistência Social de Tamarana respondeu ao ofício enviado pela SEDEF e informou que: a execução da Política de Assistência Social na terra Indígena de Apucarantina não é realizada pela Secretaria de Assistência Social de Tamarana, sendo historicamente ofertada pelo Município de Londrina, e que não tem estrutura física, de recursos humanos e recursos financeiros para absorver a demanda, e que não tem tratativas ou planejamento para o atendimento desta população. Destacam ainda que “a política municipal de assistência social não tem vinculação com a população indígena, e que esta vinculação, bem como oferta de ações dentro da política de assistência social, precisa estar em consonância com a Convenção nº169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.” Por fim informa que o MP Federal “arquivou o procedimento instaurado referente às supostas tratativas para que o município de Tamarana assumisse a execução da política de assistência social sem prévia consulta da população indígena, pois foi esclarecido que nunca houve intenção do município de Tamarana neste sentido”, e que aderir a deliberação nº03/2023 sem, contudo considerar a situação exposta é violar a convenção nº169 da OIT sobre Povos Indígenas e tribais e Resolução 20 de 20/11/2020/CNAS.

A SE/CEDCA informa ainda, que conforme deliberado na reunião de Agosto enviou ofício para o CMDCA, Secretaria de Assistência Social, e Prefeitura Municipal de Tamarana.

**Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar ofício para CMDCA, Prefeitura Municipal de Tamarana, Conselho Tutelar, e CMAS questionando sobre de que forma se dá o atendimento na rede de proteção social, abrangendo todas as políticas públicas de garantia de direitos às crianças e adolescentes indígenas, e apresentar plano de atendimento com cronograma de implantação e implementação, conforme preconiza a convenção 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara.



### **1.5. Panorama do Programa Liberdade Cidadã;**

**Relato:** A DPSE apresentou ao CEDCA o panorama de execução da Deliberação 054/2016, referente ao Programa Liberdade Cidadã.

A referida Deliberação teve como objetivo prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial (SNAS/MDSA) com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Quanto aos recursos para suprir as ações, foram previstos R\$ 13.210.590,00 (treze milhões duzentos e dez mil, quinhentos e noventa reais) destinados exclusivamente aos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto.

Dos 144 (cento e quarenta e quatro) municípios elegíveis ao cofinanciamento, 131 (cento e trinta e um) realizaram a adesão a Deliberação e receberam repasses de recursos entre os anos de 2017 e 2019.

Por meio do levantamento de dados realizado pela Divisão de Proteção Social Especial (DPSE), referente aos saldos até setembro de 2023, verificou-se que 118 (cento e dezoito) municípios realizaram a execução dos recursos acima de 50% dos valores recebidos pelos mesmos e 13 (treze) municípios que apresentam baixa execução financeira do recurso.

Ainda sobre os mesmos 131 (cento e trinta e um) municípios que fizeram adesão ao Programa Liberdade Cidadã, 91 (noventa e um) utilizaram 95% ou mais do recurso e 40 (quarenta) municípios realizaram a execução dos recursos até 95%.

Assim, considerando as prorrogações de prazos estabelecidas pelo CEDCA nos anos de 2019 (Deliberação 102), e a prorrogação dos repasses financeiros do FIA referente à pandemia de COVID-19, os municípios poderão utilizar os recursos recebidos através da Deliberação 054/2016 até a data de 13 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Deliberação 059/2022.

Considerando o cenário apresentado e a boa execução dos recursos, a DPSE está em fase de realização de pesquisa junto aos municípios para posteriormente propor ao Conselho nova proposta de repasse de recursos, a partir da realidade atual de execução.

**Parecer da Câmara:** Ciente.

**Parecer do CEDCA:** Ciente.

### **1.6. Protocolo 20.860.041-9 – SEED - “Identificar as Causas para Combater o Abandono Escolar”/ alteração das metas, sem alteração do recurso/retorno da reunião passada;**

**Relato:** RETIRADO DE PAUTA

### **1.7 - Ministério Público Federal - pedido de informações e recomendação referente a deliberação 03/2023;**

**Relato:** O Ministério Público Federal enviou o ofício 618 e 619/2023.

No ofício 618 o MPF recomenda que o CEDCA prorrogue por, por no mínimo 90 (noventa) dias, o prazo para propositura de projetos nos termos da Deliberação nº03/2023, o qual refere-se ao Incentivo Benefício Eventual para família Indígenas com crianças e adolescentes, considerando que o prazo fixado (mesmo que prorrogado), é inviável para a elaboração dos projetos, os quais devem observar a Convenção 169 da OIT. O MPF destaca ainda que: “a presente Recomendação configura-se instrumento legal de atuação do Ministério Público, sujeitando-se os possíveis



comportamentos indevidos decorrentes de seu não acatamento, a uma correção de natureza jurisdicional, seja da pessoa jurídica e/ou da(s) pessoa(s) física(s) responsável(eis), com repercussões civis (inclusive ressarcitórias), administrativas (improbidade) e/ou criminais.” o prazo de resposta desta recomendação é de 15 dias;

Já o ofício 619 o MPF, solicita que num prazo de 10 dias, o CEDCA informe os municípios e instituições que apresentaram projetos para aplicação do recurso da deliberação 03/2023 CEDCA/PR.

**Parecer da Câmara:** Ciente. Como resposta ao MPF enviar ofício informando que:

A modalidade de transferência de recursos fundo a fundo por meio de incentivo (como o da Deliberação nº03/2023), não requer a elaboração de projetos e sim a adesão e elaboração de um plano de ação no Sistema de Acompanhamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), devidamente aprovado no CMDCA (adesão e plano de ação). Esclarecemos ainda, que o plano de ação trata-se da apresentação das metas de atendimento e a sinalização de quais modalidades de benefícios eventuais que serão ofertados, o prazo para execução é de até 31 de dezembro de 2024. No que se refere à elaboração do projeto, o mesmo deverá ser formulado em âmbito local posteriormente a adesão.

Sobre o prazo para adesão, este foi até 29 de agosto de 2023, e todos os municípios contemplados na deliberação, com exceção do município de Tamarana, aderiram à mesma.

Para complementar a resposta ao MPF, solicita-se a CPAS as informações de quais municípios realizaram a adesão e o valor que cada um receberá.

Em tempo, a equipe técnica da CPAS esteve presente nesta pauta e colaboração com as informações para a elaboração da resposta ao MPF.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara.